

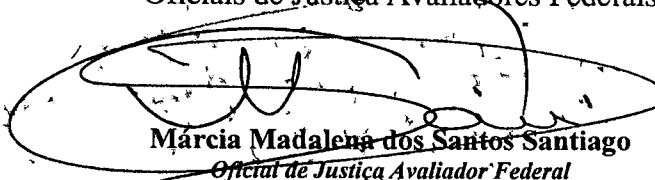


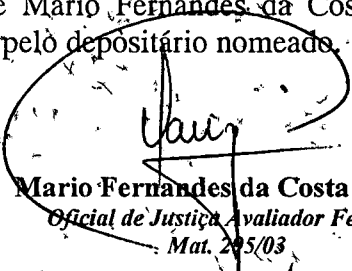
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO:

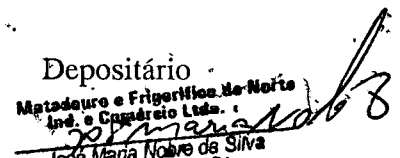
Aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), em cumprimento ao mandado extraído dos autos do Processo n.º 11728-90.2011.4.01.3200/5ª Vara Federal, em que figuram como Exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como Executado o **MATADOURO E FRIGORIFICO DO NORTE IND E COM LTDA E OUTROS**, dirigi-me à margem direita do Rio Puraquequara, zona rural e, ali estando, com observância das formalidades legais, **PENHORAMOS** o bem indicado pela Exequente às fls. 37/45, a saber: **UM LOTE DE TERRAS** situado na margem direita do Rio Puraquequara, zona rural, quarta serventia imobiliária desta cidade, com uma área de 43.2629 hectares, ou seja, 432.629m² (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados) e perímetro de 4.580,31 metros lineares, com as medidas e confrontações constantes da certidão imobiliária de fls. 37/45, matriculado sob o número 13.854, fichas 01/09, do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis. **BENFEITÓRIAS:** Consistem na edificação de um prédio industrial de dois pavimentos, sendo: sala de manufatura com 814,96m² e subsolo com 180,41m² e na constituição das obras civis e instalações - currais, lagoa de decantação, peneira, estática, caixa de gordura, casa de caldeira, almoxarifado, sala de necropsia, sala de departamento de couro, casa de máquinas, refeitório, escritório, administração, vestiário, graxaria, poço artêsiano, pátios e vias de acesso, instalações de rede de esgoto externa, rede elétrica, equipamentos frigoríficos, painéis isotérmicos, rede tubular para transporte e transformadores. Efetuada a penhora, nomeamos como depositário do bem acima descrito o representante legal da executada, Sr. **JOSE MARIA NOBRE DA SILVA**, o qual se obrigou, como depositário, a não abrir mão do bem ora penhorado, sem prévia e expressa autorização judicial, sob as penas da lei. E, para constar, lavramos o presente Auto que, lido e achado conforme, vai assinado por nós, **Márcia Madalena dos Santos Santiago e Mario Fernandes da Costa Junior**, **Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e pelo depositário nomeado.**


Márcia Madalena dos Santos Santiago
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 103/03


Mario Fernandes da Costa Junior
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 205/03

Depositário

Matadouro e Frigorífico do Norte
Ind. e Comércio Ltda.


José Maria Nobre da Silva
CPF 027.533.242-04
RG 0179129-0 SSP/AM